



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece diretrizes para as atividades do Núcleo Estratégico de Apoio à Pesquisa (NEAP) no âmbito do IFMG Campus Bambuí

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo Estratégico de Apoio à Pesquisa (NEAP) tem por objetivo auxiliar a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG *Campus* Bambuí, na avaliação, apoio e divulgação de atividades inerentes a pesquisa no *Campus*.

Art. 2º O NEAP está subordinado ao Setor de Pesquisa, a qual faz parte da Direção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DPIPG).

2) DA COMPOSIÇÃO DO NEAP

Art. 3º O NEAP é composto por servidores do IFMG - *Campus* Bambuí, contando com diversidade suficiente para contemplar em seu quadro as diferentes áreas do CNPq: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Outros.

§ 1º São considerados membros natos do NEAP, o Diretor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) e o Chefe do Setor de Pesquisa.

§ 2º Os chefes de departamento indicarão quatro membros de cada departamento, visando, sempre que possível, servidores de núcleos diferentes.

§ 3º Os membros do NEAP devem ser servidores efetivos do IFMG – *Campus* Bambuí e com titulação mínima de mestrado.

Art. 4º Os membros do NEAP exercerão as suas atividades por um período de 2 anos com possibilidade de recondução por mais 2 anos a critério do NEAP e do interesse do respectivo membro.

§ 1º Pelo menos um membro de cada subcomissão deverá ser reconduzido.

§ 2º A decisão de recondução dos membros será realizada em reunião de cada subcomissão.

3) DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS MEMBROS

Art. 5º A presidência do NEAP será exercida pelo diretor(a) da DPIPG e o chefe do Setor de Pesquisa será o suplente imediato.

Art. 6º São funções da presidência e seu suplente:

- I – coordenar as atividades do NEAP, convocando e presidindo as reuniões;
- II - coordenar as atividades executadas pelas subcomissões;
- III - fiscalizar a assiduidade dos membros do NEAP e dar andamento nos possíveis desligamentos;
- IV – comandar o processo de alteração de membros por tempo ou demanda.

Art. 7º Os demais membros serão divididos em quatro subcomissões, com um representante de cada departamento em cada subcomissão.

Art. 8º As quatro subcomissões são: “Editais e Regulamentos”; “Comitê científico”; “Eventos e Cursos” e “Divulgação e Registro”.

Art. 9º São funções da subcomissão “Editais e Regulamentos”:

- I – auxiliar na construção do regulamento do NEAP e demais regulamentações necessárias;
- II – participar da construção de editais de pesquisa;
- III – propor novas modalidades de editais e programas de pesquisa.

Art. 10 São funções da subcomissão “Comitê Científico”:

- I – participar da avaliação de recursos de classificação em editais;
- II – avaliar os pedidos de auxílio à tradução/revisão de artigos científicos;
- III – aprovar os relatórios parciais e finais dos projetos de pesquisa;
- IV - auxiliar no processo de avaliação de trabalhos científicos submetidos aos Editais de Pesquisa;
- V - atuar como apoio às atividades previstas nas diferentes modalidades de editais.

Art. 11 São funções da subcomissão “Eventos e Cursos”:

- I – promover cursos e/ou oficinas para capacitação de servidores e discentes;
- II – participar da organização da Jornada Científica e demais eventos relacionados à pesquisa;
- III – colaborar com o cadastramento de avaliadores de trabalhos enviados a eventos;
- IV - auxiliar no processo de submissão e avaliação de trabalhos científicos em eventos.

Art. 12 São funções da subcomissão “Divulgação e Registro”:

- I – promover a divulgação da produção científica realizada pelos pesquisadores do campus;

II – registrar no site oficial as publicações realizadas pelos pesquisadores do campus;

III - promover a divulgação de oportunidades e editais de pesquisa;

IV - divulgação dos eventos promovidos pela DPIP.

Art. 13 Os membros do NEAP deverão participar das reuniões previamente agendadas, devendo apresentar justificativas em caso de impossibilidade de participação.

Art. 14 Ausência em duas reuniões consecutivas sem justificativa resultará em desligamento do referido núcleo.

Art. 15 Ao final de cada ano letivo, haverá uma reunião ordinária com todos os membros para avaliação das atividades desenvolvidas no ano corrente e planejamento de atividades para o ano subsequente.

Art 16 Os membros do NEAP poderão ser convidados para participar como representantes da DPIP em comissões, grupos de trabalhos e afins relacionados com a pesquisa.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Alterações nesta Instrução Normativa podem ser propostas por qualquer membro do NEAP.

Art. 18 Casos omissos e alterações nesta Instrução Normativa deverão ser decididos em reunião com quorum mínimo de um terço dos membros do NEAP.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Jacques, Diretor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação**, em 21/10/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 21/10/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0666193** e o código CRC **5E222A7C**.